



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.454

João Pessoa - Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1418 João Pessoa, 27 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA JOSE DE SOUZA, Professor, matrícula nº 144.841-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Murilo Braga, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Francisco Ernesto do Rego, na cidade de Queimadas.

UPG: 098 UTB: 13114

Portaria nº 1419 João Pessoa, 27 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00462-3/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA, Professor, matrícula nº 137.853-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. José Duarte Filho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Sítio Tamandaré, ambas na cidade de Uirauna.

UPG: 049 UTB: 19103

Portaria nº 1420 João Pessoa, 27 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00944-8/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RIVANIA MANGUEIRA MAROLINO, Professor, matrícula nº 141.718-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 9ª Região de Ensino, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Janduy Carneiro, ambas na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 19052

Portaria nº 1322 João Pessoa, 14 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE dispensar, a pedido, MARIA DE LOURDES CIRILO ALVINO, matrícula nº 118.595-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Doutor Felizardo Leite, na cidade de Santana dos Garrotes.

UPG: 116 UTB: 17003

Portaria nº 1387 João Pessoa, 22 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VIOLETA DE LOURDES VASCONCELOS VIEIRA, matrícula nº 88.152-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Capitulina Satyro, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 11009

Portaria nº 1388 João Pessoa, 22 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, VIOLETA DE LOURDES VASCONCELOS VIEIRA, matrícula nº 137.780-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Padre Ibiapina, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11016

Portaria nº 1393 João Pessoa, 22 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE BEZERRA RAMOS, matrícula nº 133.775-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Governador Antonio Mariz, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 11003

Portaria nº 1292

João Pessoa, 13 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE dispensar, a pedido, MARINALVA DIAS FLORINDO, matrícula nº 681.658-4, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Fazenda Munguengue, no município de Cruz do Espírito Santo.

UPG: 029 UTB: 11011

Portaria nº 1398

João Pessoa, 26 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001264-4/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GILMAR PESSOA DE BRITO, Professor, matrícula nº 145.556-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Médio Francisco Pessoa de Brito, em Araçagi, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Soares de Carvalho, na cidade de Guarabira.

UPG: 018 UTB: 12069

Portaria nº 1399

João Pessoa, 26 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001265-5/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, OSVALDO XAVIER DE FREITAS, Professor, matrícula nº 128.724-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança Damásio Franca-CAIC, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Emiliano de Cristo, na cidade de Guarabira.

UPG: 018 UTB: 12054

Portaria nº 1400

João Pessoa, 26 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001272-3/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ELIZABETH FERNANDES VIEIRA, Professor, matrícula nº 81.208-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Jovelina Gomes, em Uiraúna, para a Escola Normal Estadual José de Paiva Gadelha, na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 20067

Portaria nº 1401

João Pessoa, 26 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001274-5/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA SALENE ESTRELA, Regente de Ensino, matrícula nº 85.844-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Manoel Mangueira Lima, para o Centro Estadual de Ensino Supletivo Mons. Vicente de Freitas, ambos em Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 19099

Portaria nº 1402

João Pessoa, 26 de 02 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001275-6/07-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANALICE JERONIMO DE MEDEIROS, Professor, matrícula nº 85.238-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Francisco Carlos de Vasconcelos, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental André Gadelha, ambas em Sousa.

UPG: 037 UTB: 20052


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/062/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, 00.802/2007.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SERIOJA RODRIGUES CORDEIRO, matrícula n.º322915-7, lotada no Departamento de Geo-História do Centro de Humanidades-C.H, do cargo de Professora Titular a partir de 08 de Fevereiro de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

PORTARIA/UEPB/GR/063/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º **122.553-7**, lotado no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, do cargo de Superintendente de Recursos Humanos, a partir de 01 de Março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/064/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,
RESOLVE:
Nomear, o professor, JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n.º **122.553-7**, lotado no departamento de Matemática e Estatística, para exercer o cargo de Assessor da Reitoria, símbolo NAR-1, a partir de 01 de março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/065/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, do cargo de Coordenador de Cultura e Arte da UEPB, símbolo UEPB/NGS-2, o professor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º **122.545-6**, a partir de 01 de março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/066/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,
RESOLVE:
Nomear, o professor, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º **122.545-6**, lotado no departamento de Psicologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para exercer o cargo de **Pró-Reitor de Recursos Humanos**, símbolo NGS-1, a partir de 01 de março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/067/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, do cargo de Pró-Reitor Adjunto de Administração e Finanças, símbolo UEPB/NGS-2, a professora **MARIA RONILDA CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS**, matrícula n.º **120.824-1**, a partir de 01 de março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/068/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,
RESOLVE:
Nomear, a professora, MARIA RONILDA CLAUDINO BRAGA VASCONCELOS, matrícula n.º **120.824-1**, lotada no Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para exercer o cargo de **Pró-Reitora de Finanças**, símbolo NGS-1, a partir de 01 de março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/069/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo UEPB/NGS-1, a professora **CÉLIA REGINA DINIZ**, matrícula n.º **122.514-6**, a partir de 01 de março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/070/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,
RESOLVE:
Nomear, a professora, CÉLIA REGINA DINIZ, matrícula n.º **122.514-6**,

lotada no Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para exercer o cargo de **Pró-Reitora de Administração e Finanças**, símbolo NGS-1, a partir de 01 de março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/071/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, ELZA LUCENA VASCONCELOS, matrícula n.º **101.432-3**, do cargo de **Pró-Reitor Adjunto de Finanças**, símbolo UEPB-NGS-2, a partir de 01 de março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/072/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Exonerar, o professor, LAPLACE GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO, matrícula n.º **122.931-1**, lotado no Departamento de Direito Público, do cargo de **Pró-Reitor Adjunto de Planejamento**, símbolo UEPB/NGS-2, a partir de 01 de março de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/073/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 02.768/2006
RESOLVE:
Autorizar, a mudança do regime de trabalho, de T-40 para T-40-Retide, da professora **JADCELY RODRIGUES VIEIRA**, matrícula n.º **123.251-7**, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, a partir de 01 de fevereiro de 2007.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/074/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.118/2006,
RESOLVE:
Autorizar, o afastamento da Professora RAISSA MAYER RAMALHO CATÃO, matrícula n.º **120.710-1**, lotada no Departamento de Farmácia, do Centro de Ciências Biológica e da Saúde-CCBS, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal da Paraíba-UEPB, pelo período de **06 meses**, a contar de **01 de novembro de 2006 a 01 de maio de 2007**.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 26 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/075/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.623/2007.
RESOLVE:
Prorrogar, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, do professor **ANTÔNIO DE PÁDUA TORRES**, matrícula n.º **120.169-7**, lotado no Departamento de Direito Público, do Centro de Ciências Jurídicas-CCJ, sem ônus, pelo período de 01 (um) ano, de 01 de março de 2007 a 01 de março de 2008.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 26 de Fevereiro de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR- PRRH/ 009/2006

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de concessão de **Licença Especial para GOZO**, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26/12/85.

Lotação	Proces.	Matric.	NOME	PERÍODO	DIAS
				03.11.1980 a 03.11.1990 e 03.11.1990 a 03.11.1995	350
CCT	06.518/2006	100.005-2	AZENILDO CABRAL VIEIRA		
				13.04.1997 a 13.04.2002	90
CCBS	00.335/2007	120.923-0	MARCO ANTÔNIO DINOÁ		
				03.11.1995 a 03.11.2000	90
CCT	06.519/2006	100.005-5	AZENILDO CABRAL VIEIRA		

Campina Grande, 26 de Fevereiro de 2007.

RESENHA/UEPB/GR-PRRH/010/2007

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

PROC.	MATRÍC.	NOME	LOTAÇÃO
00.532/2007	122537-5	FÁBIO GALVÃO DANTAS	CCBS

Campina Grande, 16 de Fevereiro de 2007.

RESENHA/UEPB/GR- PRRH /011/2007

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, do Estatuto da UEPB, e com base na Resolução/UEPB/CONSUNI/13/2005, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matric.	NOME	ASSUNTO
CH	00.410/2007	322.492-9	JOSÉ JAKSON AMÂNCIO ALVES	Gratificação de Doutorado

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 26 de Fevereiro de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auriuniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.997.596
Despesa com Pessoal (I.1)	1.401.252
Despesa com Pessoal (I.2)	596.344
Despesas de pessoal decorrentes de contratos de encerramento (art. 18, § 1º da LRF)	92
DISPENSAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	540.466
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesa de Exercícios Anteriores	
Multas e Penas decorrentes de Recursos Vinculados	241.496
REPASSOS PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	194.259
Contribuições Patronais	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II)	1.851.130
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	3.254.431
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V * 100)	56,88
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 66,00%	1.952.670
LIMITE PREVIDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	1.855.055

FONTE: CGU e SECADM
Valores referentes à movimentação financeira concedida em RPFS relativos à contribuição patronal
Nota:
(*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN-TC/05/2004

CASSTO FERREIRA LIMA
Governador

ANTÔNIO JOSÉ LIMA MONTENEGRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO FERREIRA LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	-	Depósitos	660,8
Bancos	124.748	Restos a Pagar Processados	130.577
Conta Movimento	117.562	Do Exercício	130.577
Contas Vinculadas	7.186	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	80.506	Outras Obrigações Financeiras	61
Outras Disponibilidades Financeiras	3.349	Agentes Financeiros Credores	61
Agentes Arredatários	3.004		
Letras e Saldo em Pagar	345		
SUBTOTAL	210.603	SUBTOTAL	199.636
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	10.967
TOTAL	210.603	TOTAL	188.669
INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			(17.233)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	-	Depósitos	2.536
Bancos	17.371	Restos a Pagar Processados	73.061
Conta Movimento	4.640	Do Exercício	73.061
Contas Vinculadas	12.761	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	1.624	Outras Obrigações Financeiras	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	47.902	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	75.097
TOTAL	25.997	TOTAL	75.097
INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			(3.377)

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL
Nota:

CASSTO FERREIRA LIMA
Governador

ANTÔNIO JOSÉ LIMA MONTENEGRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO FERREIRA LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscricão em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados			
	De Exercício Anterior	Do Exercício	De Exercício Anterior	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	-	111.589	-	1.358		
Foder Executivo	-	108.781	-	1.222		
Foder Judiciário	-	994	-	9		
Assembleia Legislativa	-	501	-	-		
Tribunal de Contas	-	90	-	167		
Ministério Público	-	1.763	-	-		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	92.048	-	18.319		
Foder Executivo	-	89.321	-	18.319		
Foder Judiciário	-	2.727	-	-		
TOTAL	-	703.637	-	19.717		

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscricão em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados			
	De Exercício Anterior	Do Exercício	De Exercício Anterior	Do Exercício		
Pessoal e Encargos Sociais	-	151.872	-	4.349		
Outras Despesas Correntes	-	46.566	-	14.153		
Investimentos	-	11.149	-	1.215		
TOTAL	-	209.587	-	15.727		

FONTE: SIAFI
Nota:

CASSTO FERREIRA LIMA
Governador

ANTÔNIO JOSÉ LIMA MONTENEGRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO FERREIRA LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2006

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de aplicação do Limite - TDP	1.851.130	56,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 66,00%	1.952.670	60,00
Limite Previdencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	1.855.055	57,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	19.717	
FONTE: SECADM e CGU (BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 10 e CCCTE)		

CASSTO FERREIRA LIMA
Governador

ANTÔNIO JOSÉ LIMA MONTENEGRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANTÔNIO FERREIRA LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2006

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (I)				
Aval os fianças em operações de crédito				
Outras garantias				
INTERNAS (II)				
Aval os fianças em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	3.912.634	3.038.220		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 25%	600.647	666.208		

FONTE: LEX, FIC e ANEXO 10
Nota: Não houve concessão de garantias ou contragarantias no exercício anterior nem no exercício de 2005.
Republicado por incorreção da publicação no D.O.E. nº 13.238, de 30/05/2006.

CASSTO FERREIRA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2006

OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
Internas	21.382
Externas	2.750
Projetos Cooperar	2.750
Pro Moradia	18.632
Pro Saneamento	6.817
Outras	11.815
FOR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	309.220
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,71
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (I)	484.515
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	211.975

FONTE: ANEXO 10
Nota: Republicado por incorreção da publicação no D.O.E. nº 13.238, de 30/05/2006.

CASSTO FERREIRA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2006

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de aplicação do Limite - TDP	1.851.130	56,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 66,00%	1.952.670	60,00
Limite Previdencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	1.855.055	57,00

DEVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.297.957	75,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.056.440	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	666.208	22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	21.382	0,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	484.515	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	211.975	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	19.717	
FONTE: SECADM e CGU (BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 10 e CCCTE)		

Nota: Republicado por incorreção da publicação no D.O.E. nº 13.238, de 30/05/2006.

CASSTO FERREIRA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2006

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de aplicação do Limite - TDP	1.851.130	56,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 66,00%	1.952.670	60,00
Limite Previdencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	1.855.055	57,00

DEVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.297.957	75,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.056.440	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	666.208	22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	21.382	0,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	484.515	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	211.975	7,00

RESTOS A PAGAR	INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
----------------	---	--

Valor Apurado nos Demonstrativos respectivo
 FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO II) e CCPE.
 Nota: Repetido por incorreção da publicação no D.O.E. nº 13.231, de 30/05/2006.

CASSIO CUNHA LIMA
 Governador
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 SECRETÁRIO DA FINANÇAS
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2006

RF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 48 e 1º - Anexo III				
R\$ Milhões				
GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	2.912.634	3.028.220	3.143.006	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	640.847	666.208	691.461	
CONTRAGARANTIAS				
GARANTIAS EXTERNAS (I)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
GARANTIAS INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)				

Nota: Não houve concessão de garantias ou contragarantias no exercício anterior nem no exercício de 2006.
 Repetido por incorreção da publicação no D.O.E. nº 13.237, de 30/09/2006.

CASSIO CUNHA LIMA
 Governador
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 SECRETÁRIO DA FINANÇAS
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

RF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
R\$ Milhões				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.606.489	2.499.249	2.438.952	2.563.026
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.405.909	2.309.451	2.262.262	2.200.570
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	111.693	111.693	111.693	149.232
Operações de Crédito Internas a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas				
De Trabalho				
De Contribuições Sociais	88.887	87.103	84.907	82.090
Previdenciárias	86.725	85.019	83.023	80.838
Demais Contribuições Sociais	2.162	2.084	1.977	1.852
Do FGTS				
Provisões de PPPs				
Outras Dívidas				130.524
DEDUÇÕES (II)	21.863	201.292	103.559	99.097
Ativo Disponível	253.310	313.990	164.134	279.098
Ativos Financeiros	38.512	38.512	37.366	73.137
(-) Restos a Pagar Processados	252.019	148.781	97.861	203.538
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Instituições Financeiras				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (DC) (I) - (II) - (III)	2.584.626	2.297.957	2.335.393	2.463.929
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	2.912.034	3.028.220	3.143.006	3.254.852
% da DC sobre a RCL (I) / RCL	89,11	76,07	74,34	75,75
% da DC L sobre a RCL (II) / RCL	88,76	75,88	76,04	75,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	5.168.052	6.056.440	6.286.012	6.509.860

REGÍME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)				12.323.996
Passivo Ativo (I)				12.323.996
Demais Dívidas (I)				
DEDUÇÕES (II)	2.471		2.513	
Ativo Disponível	14.825	68.096	66.724	8.995
Investimentos				
Ativos Financeiros				8.995
(-) Restos a Pagar Processados	17.364	76.197	64.111	19.981
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IV) - (II) - (III)	(2.471)		(2.513)	12.323.996

FONTE: CCPE, BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO II e Relatório Final de Avaliação e Projeção Atuarial das Obrigações Previdenciárias da FGPREV.
 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Ativos Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira" das Obrigações não integ.
 Nota: Repetido por incorreção da publicação no D.O.E. nº 13.431, de 30/01/2007.

CASSIO CUNHA LIMA
 Governador
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 SECRETÁRIO DA FINANÇAS
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

RF, art. 55, inciso III, alínea "c" - Anexo V				
R\$ Milhões				
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	PASSIVO		
		VALOR	VALOR	VALOR
Caixa				69.851
Juizados	11.633			125.042
Conta Movimento	64.467			125.042
Contas Vinculadas	7.186			
Aplicações Financeiras	80.506			61
Outras Disponibilidades Financeiras	5.247			61
Agências Arrecatadas	4.962			
Ativos e Saldo em Poder	315			
SUBTOTAL	97.406			191.997
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)				3.419
TOTAL	97.406			195.416
INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)				18.034
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) - (VII) - (VI)				112.553

REGÍME PREVIDENCIÁRIO				
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	PASSIVO		
		VALOR	VALOR	VALOR
Caixa				2.936
Juizados	12.371			73.091
Conta Movimento	4.610			73.091
Contas Vinculadas	12.761			
Aplicações Financeiras	1.624			
Outras Disponibilidades Financeiras				
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)				75.997
TOTAL	57.007			149.117
INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGÍME PREVIDENCIÁRIO (VII)				1.517
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) - (VII) - (VI)				41.579

FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL
 Nota: Repetido por incorreção da publicação no D.O.E. nº 13.433, de 30/01/2007.

CASSIO CUNHA LIMA
 Governador
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 SECRETÁRIO DA FINANÇAS
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DA PARAÍBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

RF, art. 77 - Anexo XVI				
R\$ Milhões				
RECEITAS	PREVISÃO ORÇAMENTAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Setembro	% do total
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	2.332.969	2.347.243	2.358.437	100,77
Impostos	1.446.550	1.583.249	1.583.249	100,00
Multas, Juros de Mora e Exatidão, Alíquotas de Impostos	13.373	18.913	18.741	88,52
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.458.833	1.585.906	1.601.380	100,96
(-) Transferências Constitucionais	381.370	416.207	413.648	99,29
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	29.951	36.687	33.832	92,22
Da União para o Estado	29.951	36.687	33.832	92,22
Das transferências para o Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Estados para o Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.489.756	1.560.859	1.412.939	89,22
(-) DEDUÇÃO SOBRE O FIDEJUS	(122.972)	(407.410)	(414.574)	101,72
TOTAL	3.987.516	4.500.041	4.232.278	92,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza das Despesas)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Setembro	% do total
DESPESAS CORRENTES	748.011	795.944	774.874	97,51
Pessoal e Encargos Sociais	104.790	124.210	124.210	100,00
Juros e Encargos da Dívida	31.497	30.629	30.629	100,00
Outras Despesas Correntes	122.119	140.945	123.975	88,12
DESPESAS DE CAPITAL	71.619	84.440	82.965	98,02
Investimentos	22.243	18.731	19.855	84,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	49.376	65.709	63.110	100,00
TOTAL (IV)	1369,33	1365,59	1358,89	99,38

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Setembro	% do total
DESPESAS COM SAÚDE	330.530	380.224	358.839	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	29.898	38.779	29.926	5,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	29.898	38.779	29.926	5,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	300.632	341.445	328.813	94,16

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE	Aplicação Mínima em 2006	Aplicação Apurada em 2006	RESTOS A PAGAR	
			Inscrito em 31 de dezembro de 2006	Cancelado em 2006
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	751.434	267.886	29.964	88,72
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006 (VI)				2.942

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (V - VI) (II)				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)			DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Setembro	% do total

Ação Básica	2.381	2.367	379	0,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.467	95.840	89.860	24,19
Suporte Dentiário e Cirúrgico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	690	640	629	0,16
Vigilância Epidemiológica	5.616	5.600	5.572	0,72
Alimentação e Nutrição	81	19	19	0,01
Outras Subfunções	219.955	276.158	262.473	74,51
TOTAL	336.530	380.224	358.839	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				6,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	29.898	38.779	29.926	6,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	300.632	341.445	327.883	100,00

Essa linha apresenta valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 * Tercio anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
 Nota: Repetido por incorreção da publicação no D.O.E. nº 13.431, de 30/01/2007.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GUIMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
 CONTADOR GERAL DO ESTADO
 CRC Nº 4.495 - PB

Reculta

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 338/2006 Acórdão nº 555/2006

Recorrente : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM
 Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Preparadora : RECEBODORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes : RICARDO RIBEIRO DE MATOS e SIZENANDO COSTA CALDAS
 Relatora : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL.

Erro primário transportar e/ou depositar mercadorias desacompanhadas de documento fiscal. Simples argumentações, sem fundamento legal, são irrelevantes para descaracterizar o feito fiscal. Mantida a decisão singular. Ajuste na multa recidiva. Auto de Infração Procedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso VOLUNTÁRIO, por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO PARCIAL para modificar a decisão da Instância Prima no tocante à multa recidiva, contudo mantendo a PROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 03242, datado de 17 de outubro de 2005, lavrado contra a empresa TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM, inscrita no CCICMS sob o nº 16.032.691-5, devidamente qualificada nos autos, compelindo-a ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ 35.604,80** (trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 8.092,00** (oito mil e noventa e dois reais) de ICMS por infringência aos arts. 158, I; 160, I, c/c art. 659, I, c/furlco no art. 38, III, todos do RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/96 e **R\$ 16.184,00** (dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais) de MULTA POR INFRAÇÃO, nos termos do art. 82, V, "b", da Lei nº 6.379/96, acrescidas de 03 recidivas no percentual de 70% do valor da penalidade aplicada no valor de **R\$ 11.**

LEVANTAMENTO FINANCEIRO E QUANTITATIVO DE MERCADORIAS - FALTA DE RETENÇÃO DE ICMS-ST

A constatação de irregularidade no levantamento Financeiro acarretou a iliquidez e incerteza do crédito tributário lançado de ofício. Impropriedade no emprego da técnica de fiscalização via Verificação Quantitativa de Mercadorias e Imprecisão na natureza da infração pertinente à falta de retenção do ICMS-ST. Alterada a decisão recorrida. Auto de Infração Nulo.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

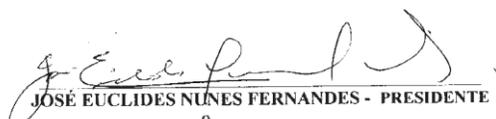
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, a fim de reformar a decisão exarada pela instância prima que julgou **PROCEDENTE** e julgar **NULO** o Auto de Infração de Estabelecimento nº **93300008.09.00002332/2005-89**, lavrado em 05 de dezembro de 2005, contra a empresa **C. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.106.449-3, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, inciso II, alínea "d", do Regulamento do CRF, aprovado pelo Decreto nº 24.133/2003, de 26 de maio de 2003, **DETERMINAM** que sejam tomadas as providências cabíveis para novo procedimento fiscal a ser realizado **1)** mediante a apuração de dados consistentes, por intermédio da demonstração da origem da eventual diferença tributável detectada no levantamento Financeiro do exercício de 2003, diante da existência do saldo final de caixa e banco conta corrente, **2)** por intermédio do emprego da devida técnica fiscal em substituição ao levantamento Quantitativo realizado no curso de 2005, a ser elaborada em **exercício fechado**, bem como **3)** através da correta descrição da natureza da infração envolvendo as Notas Fiscais nºs 1359, 6860, 1351, 6878, 6904 e 6861.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de dezembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 251/2006

Acórdão nº 557/2006

Embargante : HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA.
Embargada : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : HÉRCULES SOARES BARBOSA
Relatora : CONS.: PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Asseverar com sutileza jurídica desprovida de legitimidade, que existe omissão no Acórdão de nº 060/2006, é meramente não reconhecer com grandeza a lídima justiça fiscal. O Acórdão em lide está em perfeita sintonia com os ditames da lei. Inalterada a decisão recorrida.

RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

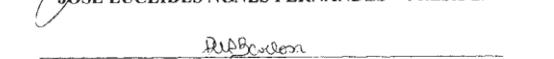
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso de **EMBARGOS DECLARATÓRIOS**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada por este Conselho de Recursos Fiscais firmada por meio do **Acórdão nº 060/2006, de 24/02/2006**, às fls. 38/48, contra a empresa **HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA.**, inscrita no CCICMS/PB sob o nº 16.081.460-0, devidamente qualificada nos autos.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de dezembro de 2006.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 041/2007/SEDS

Em 27 de fevereiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **EDER PEREIRA TREVAS**, matrícula nº. 153.342-8, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no **Gabinete do Secretário** desta Pasta.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
 Secretário

PORTORIA Nº 042 / 2007 / SEDS

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2007.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153, Inciso II da Lei nº 4.273/81 e, Instrução Normativa nº 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005, e tendo em vista a decisão constante da Sindicância Administrativa nº 059/2006/CJJ, da Coordenação Central Judiciária,

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de **03 (três) dias** de suspensão ao servidor **ELIAS MARQUES FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 077.414-6, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Incisos XX e XXIV, c/c Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei nº 4.273/81 - Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.


AIRTON DE SÁ FERRAZ
 Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 017/2007-DS

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Revogar a Portaria nº **301/2003-DS**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de abril de 2003.

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

PORTARIA Nº 019/2007-DS

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº 4728/2006 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

II-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

III-Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

PORTARIA Nº 020/2007-DS

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Revogar a Portaria nº **163/2006-DS**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de dezembro de 2006.

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

PORTARIA Nº 021/2007-DS

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2007.

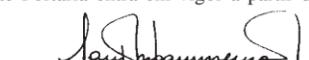
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Designar o servidor **Jorge Eduardo da Silva**, matrícula nº **3149-6**, Advogado do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, para proceder à instauração de processos administrativos e conseqüentes notificações aos infratores, conforme estabelece nos artigos 3º, inciso II, 9º, 10º e seguintes da Resolução nº **182/2005-DENATRAN**, datada de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre uniformização para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação;

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

III-A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
 Diretor Superintendente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 08

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 67 de 07 de julho de 2005, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar, os servidores **RICARDO SERGIO FREIRE LUCENA**, procurador do Estado, Matrícula nº 80.272-7, **MIGUEL MARQUES LEITE**, Matrícula nº 87.049-8 e **MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA**, Matrícula nº 131.029-1, para, sob a presidência do primeiro constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**.

PORTARIA Nº 09 /2007/SEDAP

João Pessoa, 23 de Fevereiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 67 de 07 de julho de 2005, c/c o art. 18, inciso XV do Decreto nº 7.532 de 13 de Março de 1978 e, ainda, do art. 133 da Lei Complementar de nº 58 de 30 de Dezembro de 2003,

CONSIDERANDO, os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 001/2007, de 13 de Janeiro de 2007, desta Secretaria de Estado, pelos quais justificou a delonga dos trabalhos realizados pela Comissão, bem como a necessidade de empreender novas diligências,

RESOLVE:

PRORROGAR os respectivos trabalhos por mais 30 (trinta), dias a contar do término do prazo anteriormente concedido, prazo este a vencer no dia 13 de março de 2007.



FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Resolução nº. 050 /2007

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2007.

DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE A POBREZA RURAL.

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005, e de acordo com o Plenário do CEDRS, em sessão ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2007,

- Considerando que os créditos de financiamentos concedidos aos agricultores familiares através do PRONAF, se destinam a melhorar as estruturas de produção das propriedades rurais e custeio da produção, alavancando a renda, reduzindo a pobreza rural e melhorando a qualidade de vida de nossos rurícolas;

- Considerando que o INTERPA, desenvolve ações de Combate à pobreza rural, através da aquisição de terras e implantação/melhoria da estrutura de produção, que possam garantir a sustentabilidade das famílias assentadas no meio rural;

- Considerando que a EMATER desenvolve atividades de assistência técnica com agricultores familiares beneficiados com as ações de créditos do PRONAF e a aquisição de imóveis rurais, através do Programa Nacional de Crédito Fundiário e Combate à pobreza rural, garantindo melhor qualidade na aplicação desses recursos;

- Considerando que o Projeto COOPERAR desenvolve ações estruturantes da produção dos agricultores familiares, reduzindo a pobreza rural e garantindo-lhes melhores condições de vida;

- Considerando, principalmente, que as diversas ações de combate à pobreza rural, em nosso Estado, vêm sendo desenvolvidas de forma desarticulada ou isolada, necessitando, portanto, de uma urgente integração para potencialização destas ações.

RESOLVE:

Art. 1º - Propor a integração das ações de Combate à pobreza rural desenvolvidas entre o Projeto COOPERAR, INTERPA e EMATER/PB.

Art. 2º - Propor ainda, que o acompanhamento das ações conjuntas desenvolvidas sejam acompanhadas pelo CEDRS/PB.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.



FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Presidente do CEDRS/PB

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA Nº 001/2007.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006.

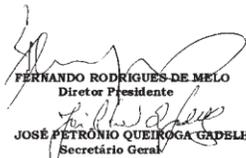
O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, e de acordo com a Lei Estadual de nº 4.341/67 e o Decreto nº 26.808/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos a Prestação de Contas da Junta Comercial, relativa ao exercício de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

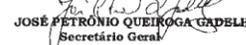
Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 27 de fevereiro de 2007.



FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Diretor Presidente



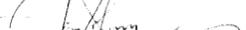
DARLAN PIRES DE LACERDA
Vice-Presidente



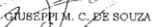
JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
Secretário Geral



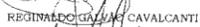
FLAVIANO JORGE DE SOUSA
Chefe da Procuradoria Jurídica

VOGAIS


JOSÉ CARLOS FERNANDES



GISELE M. C. DE SOUZA



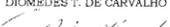
REGINADO GALVÃO CAVALCANTI



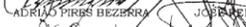
ALMIR JOSÉ DE CARVALHO



GERALDO DE M. MADRUGA



DIOMEDES T. DE CARVALHO



ADRIÃO PIRES BEZERRA



JOÃO RENATO DE C. OLIVEIRA



ANTÔNIO EDUARDO A. DE MORAES



MANGUEIRAS DE F. NETO



TARCISO RAMOS LIMA



FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA

Administração

PORTARIA Nº 042/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.012.855-3/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FLAVIO JONAS MOURA DE AZEVEDO**, do cargo de Auxiliar de Perito, Código GPC 611, matrícula n.º 156.270-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 012/PRESI

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2007

O Presidente da PbpPrev-Paraíba Previdência no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso IV, da Lei nº 7.517, de 30 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Designar **Pollyanna Maria Loreto Meira** matrícula nº 460.008-8, **Tárcio de França Gadelha**, matrícula nº 460.015-0 e **Abelardo de Sousa**, matrícula nº 96.041-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Autarquia e como membros suplentes **Elielton da Silva Lima**, matrícula nº 612.149-7; **Vera Lúcia Máximo da Silva**, matrícula nº 611.403-2 e **Regianne Guedes Pereira de Lima**, mat. 612.177-2.

Cumpra-se,



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV